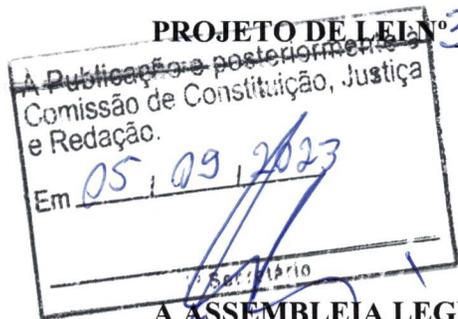




**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

PROJETO DE LEI Nº 392, DE 2023



Institui a Política Estadual de Atenção à Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Atenção à Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares do Estado do Tocantins, visando a prevenção, promoção e tratamento de doenças mentais e agravos psicossociais decorrentes da atividade profissional.

Art. 2º São objetivos desta política:

- I — promoção da saúde mental e prevenção de transtornos mentais e agravos psicossociais;
- II — garantia de atenção a saúde mental, incluindo acesso a tratamento, acompanhamento e reabilitação;
- III — desenvolvimento de estratégias de promoção de ambientes de trabalho saudáveis;
- IV — implementação de programas de capacitação e aprimoramento continuado para gestores e trabalhadores.

Art. 3º A implementação desta Política, será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça e outros órgãos afins.

Art. 4º São diretrizes da Política de Atenção à Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares:

- I — a adoção de ações integradas e articuladas para promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde mental;
- II — a inclusão dos conselheiros tutelares no grupo de trabalhadores atendidos pela Política de Saúde do Trabalhador;
- III — a garantia de acesso e qualidade dos serviços de saúde mental;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

IV — a humanização no atendimento e na gestão dos serviços de saúde.

Art. 5º A gestão desta Política será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, que atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas.

Art. 6º Os recursos para a implementação desta Política serão oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, suplementados por recursos federais, estaduais, municipais e de outras fontes, respeitando-se as dotações orçamentárias.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei e da implementação da Política de Atenção a Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares será exercida pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle e fiscalização.

JUSTIFICATIVA

Os conselheiros tutelares são profissionais indispensáveis na sociedade brasileira, exercendo papel crucial na defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes. No entanto, os desafios enfrentados em sua rotina de trabalho podem ocasionar problemas relacionados a saúde mental.

Segundo dados do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), há mais de 30 mil conselheiros tutelares no Brasil, sendo que aproximadamente 715 estão atuando no Estado do Tocantins, distribuídos em mais de 143 conselhos tutelares. As demandas desses profissionais são variadas e complexas, incluindo situações de negligência, violência física e psicofísica, abuso sexual, entre outros. Consequentemente, o nível de estresse, sobrecarga emocional e exposição a situações de risco é muito elevado.

Um estudo conduzido pela Universidade Federal de Goiás (UFG) em 2022 apontou que 45% dos conselheiros tutelares do Estado de Goiás apresentavam sintomas de ansiedade e 35% sintomas de depressão, índices significativamente mais altos quando comparados a população geral. Além disso, 55% dos entrevistados relataram se sentir emocionalmente esgotados devido ao trabalho.

Esse cenário demonstra a necessidade de políticas públicas que ofereçam suporte a saúde mental desses profissionais. Ao garantir acesso a serviços de saúde mental de qualidade, estamos não apenas zelando pelo bem-estar dos conselheiros tutelares, mas também contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado a população, uma vez que profissionais saudáveis mentalmente são mais aptos a lidar com situações de estresse e tensão.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

A proposição deste Projeto de Lei, portanto, se dá no sentido de promover ações integradas de saúde, prevenção, tratamento e reabilitação voltadas a esses profissionais, fortalecendo o sistema de proteção de direitos das crianças e adolescentes no Estado do Tocantins.

Dessa forma, considero de fundamental importância a implementação desta Política de Atenção a Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares, e contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Eduardo Fortes
Deputado Estadual



Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P1791d861bc757c394380ae8ef0208dfeK9961

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **EDUARDO FORTES**

Enviada por: **Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes**
(**dep.eduardo.fortes**)

Descrição: **Institui a Política Estadual de Atenção à Saúde Mental dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.**

Data de Envio: **29/08/2023**
13:50:18

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

EDUARDO FORTES

